



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV**

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Acordo de Cooperação Técnica Nº 120/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ A SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ACESSO AO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**Processo 23.0.000078095-2**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Av. Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo, em Teresina/PI, CEP 64075-065, inscrito no CNPJ/MF nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA** e a **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Prédio Anexo, Centro Cívico, em Teresina/PI, CEP: 64.000-830, inscrita no CNPJ/MF nº 07.240.515/0001-08, neste ato representado pelo Corregedor Geral da Justiça - **Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO** e a **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ nº 07.217.342/0001-07, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo, Avenida Pedro Freitas, s/nº, representada pelo Secretário de Justiça, **CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente acordo a disponibilização de acesso ao Sistema Integrado de Administração do Sistema Penitenciário - SIAPEN aos membros e servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

2.1.O Sistema Integrado de Administração Penitenciária é um sistema que controla, de modo *on-line*, o cadastro e registro atividades dos internos sob a responsabilidade da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí.

2.2. O acesso concedido aos servidores do Poder Judiciário terá como funcionalidade básica a realização de consultas perante o Sistema Integrado de Administração Penitenciária, podendo ser concedidas autorizações especiais mediante solicitação diferenciada e fundamentada dos acordantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDANTES**

**3.1. Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e à Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí:**

3.1.1. Informar à Secretaria de Justiça do Estado do Piauí a relação dos magistrados e servidores que manterão cadastro junto ao Sistema Integrado de Administração Penitenciária;

3.1.2. Comunicar as alterações na relação dos magistrados e servidores habilitados a realizar consultas;

3.1.3. Disponibilizar espaço adequado para realização de treinamentos e eventual instalação de equipamentos necessários ao correto funcionamento do sistema;

3.1.4. Zelar pelo correto uso do sistema pelos seus magistrados e servidores, cientificando-os do grau de sigilo a ser aplicado nas informações obtidas.

**3.2. Compete à Secretaria de Justiça do Estado do Piauí:**

3.2.1. Conceder acesso aos magistrados e servidores indicados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí, nos limites da solicitação apresentada;

3.2.2. Oferecer treinamento aos magistrados e servidores que utilizarão a ferramenta;

3.2.3. Assegurar a fidedignidade dos dados cadastrados no Sistema Integrado de Administração Penitenciária, mantendo-os atualizados;

3.2.4. Fornecer suporte adequado para a operacionalização e acesso ao Sistema Integrado de Administração Penitenciária, seja na versão *on-line*, seja *off-line*;

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS ÔNUS DA COOPERAÇÃO

4.1. Não haverá ônus ao Poder Judiciário pelo uso do SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, assim como, não haverá transferência de recursos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Os acordantes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução do seu objeto, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Acordo de Cooperação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O Acordo ora celebrado terá **vigência de 60 (sessenta) meses** a contar da data da sua publicação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação do extrato deste Acordo de Cooperação caberá ao Tribunal de Justiça do Piauí, através do Diário da Justiça.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

8.1. O presente instrumento poderá ser alterado, em atendimento ao interesse e à conveniência dos acordantes, para melhor obtenção dos fins visados, mediante termo aditivo, desde que não haja modificação do objeto pactuado, e rescindido, de pleno direito, formal e expressamente, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições aqui estipuladas, ou ainda denunciado por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Acordo de Cooperação Técnica, por qualquer das partes, importará a sua rescisão.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Acordo.

E por estarem, assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Acordo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes abaixo, presentes e de tudo cientes.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA, Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 18/12/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 19/12/2023, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4977248** e o código CRC **7E669105**.

